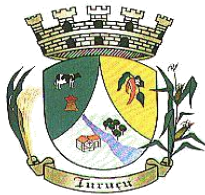


Conteúdo

| | |
|---|----|
| 1 - DO OBJETO: | 2 |
| 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: | 2 |
| 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: | 3 |
| 3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma: | 3 |
| 3.3.1 Se representante legal, deverá apresentar: | 3 |
| 3.3.2 Se empresa individual, | 3 |
| 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: | 4 |
| 5 – PROPOSTA DE PREÇO: | 4 |
| 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: | 5 |
| 7 – DA HABILITAÇÃO: | 6 |
| 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: | 6 |
| 7.3 REGULARIDADE FISCAL: | 6 |
| 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA: | 6 |
| 8 – DA ADJUDICAÇÃO: | 7 |
| 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: | 7 |
| 10 – DA EXECUÇÃO: | 7 |
| 11 – DO PAGAMENTO: | 8 |
| 11.2- DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 8 |
| 12 – DAS PENALIDADES: | 8 |
| 13 – RESCISÃO: | 9 |
| 14 – FORO: | 9 |
| 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: | 9 |
| 16– SÃO ANEXOS DESTES EDITAL: | 10 |
| ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | 12 |
| ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO | 13 |
| ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO | 14 |
| ANEXO IV – MODELO “A” DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA | 17 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP | 18 |
| ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA | 19 |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE | 20 |
| ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO | 21 |
| ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA | 22 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 025/2019

ABERTURA DATA, HORA E LOCAL: 02/10/2019, às 9:00, na Prefeitura Municipal de Turucu

TIPO DE JULGAMENTO: menor por item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 68/2009.

OBJETO: Visa a locação do sistema de som e luz para eventos

Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2013 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Torno público, em cumprimento às determinações da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Turucu – RS, Selmira Milech Fehrenbach. E para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal de Turucu, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito na Av. Arthur Lange, 69, Centro, de Turucu - RS, encontra-se aberto um Pregão Presencial, nos termos da Lei N° 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação, no dia, local e até a hora supramencionados.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou solicitação através de email licitacoes@turucu.rs.gov.br, e sitio: ou sitio: <https://www.turucu.rs.gov.br>,

1 - DO OBJETO:

1.1 Pelo presente edital visa a locação do sistema de som e luz, conforme anexo;

1.2 Os serviços serão prestados no parque de eventos do município localizado na Rua Reinaldo Härter, s/n, Centro e pista de velcross.

1.3 Durante o evento a empresa contratada deverá manter no local um responsável pela equipe.

1.4 Todos os funcionários contratados pela empresa deverão possuir experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Maiores informações pelo telefone 53 32771244 (Sec. Mun. De Administração e Planejamento)

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação contidos, cada um deles, em um envelope lacrado, não transparente, sobrescrito com os dizeres abaixo, além da razão social e endereço completo atualizado:

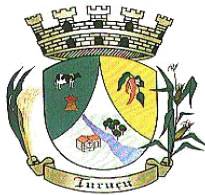
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

PREGÃO N° 025/2019

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

PREGÃO Nº 025/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

2.2 – A abertura dos envelopes acontecerá no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turucu, sito Na Av. Arthur Lange, 69, Centro, Turucu – RS, no dia 02 de outubro de 2019 às 9:00.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.3.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

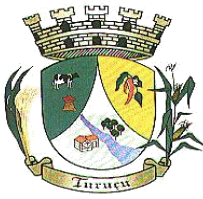
b) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais, da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.3.2 Se empresa individual,

a) O registro comercial, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

b) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes licitação.

d) Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, deste edital:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

a.1) Nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

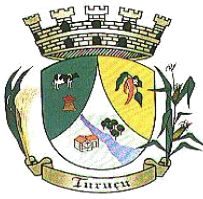
b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de sessenta dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

c) Conter, para o item cotado o valor unitário e total, identificando a marca do produto, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o produto ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

5.2 – Preço unitário do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4 – A proposta deverá apresentar o mínimo exigido no anexo IX do termo de referencia.



6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

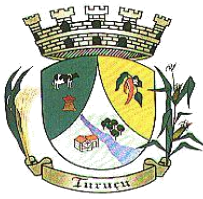
6.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário do objeto.

6.14 – Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 – Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

6.16 – Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo setor de compras da prefeitura municipal.

6.17 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Grupo Executivo de Licitações e Contratos deste órgão.

6.19 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

b) - Alvará de funcionamento dentro de prazo de validade

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil,acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

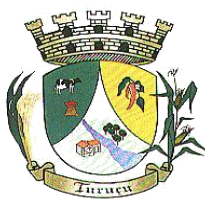
c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUCU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br

SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até sessenta dias.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

7.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de trinta dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ela o prazo de três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de três dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

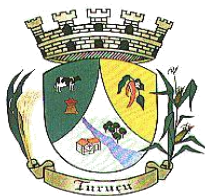
9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA EXECUÇÃO:

10.1 - A prestação dos serviços será na Rua Reinaldo Harter, s/nº, parque de eventos, nos dias 26 e 27 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

10.2 – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3 – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do pregão, número do contrato, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será realizado conforme a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número do convênio, número da referida licitação, número do contrato, o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento, correndo a despesa conforme quadro abaixo:

11.2- DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO/UNIDA DE | DOTAÇÃO | ELEMENTO | CENTRO DE CUSTOS |
|-------------------|---------|-----------------------|------------------|
| 5-5 | 185 | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 2029 |

11.3 – Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se agilizarem os trâmites de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir nota fiscal eletrônica, conforme cláusula segunda, I protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010 DOU 14/07/2010

12 – DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de dois anos e multa de dez por cento sobre o valor estimado da contratação;

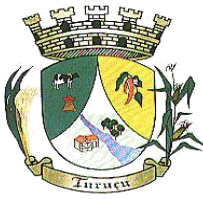
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de dois anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de dois anos e multa de dez por cento sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de meio por cento sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de dois anos e multa de oito por cento sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de dois anos e multa de dez por cento sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de dois anos e multa de dez por cento sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – RESCISÃO:

13.1 – A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – Ficam resguardados os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14 – FORO:

14.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pelotas - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de cinco dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

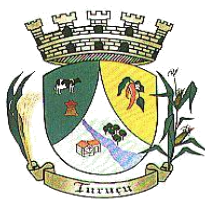
15.2 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada pra recebimento dos envelopes.

15.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão e seu Anexo III (minuta de contrato) encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.7 – É facultada, ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de moveis normal subsequentes aos ora fixados.

15.9 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.10 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Prefeitura Municipal de Turucu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.12 – A Prefeita de Turucu, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.13 – O Contrato terá vigência de um ano a contar a partir de sua assinatura.

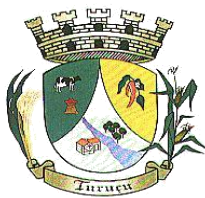
15.14 – Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito À Av. Arthur Lange, 69, Centro, Turucu – RS, pelos telefones (53) 32771244 ou 32771249, ou pelo e-mail: licitacoes@turucu.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou sitio: <https://www.turucu.rs.gov.br>.

16- SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

| | |
|------------|-------------------------------------|
| ANEXO I | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO II | MODELO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO III | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO |
| ANEXO VI | AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM CONTA |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS |
| ANEXO IX | TERMO DE REFERÊNCIA |

Turuçu, 16 de setembro de 2019.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Arnido Stöcker
pregoeiro

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em: ____/____/2019 .

Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica
OAB/RS 63087



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUCU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 025/2019, acatando todas

as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail; a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

Declaração de validade de proposta – 60 dias;

Especificações do objeto. (descrever o objeto, tendo como base o anexo IX do termo de referencia)

Prazo da execução: - dias 26 e 27 de outubro de 2019

Preços:

| Subitem | Qt. | Un | Descrição | Preço máximo | |
|---------|-----|----|----------------------------------|--------------|--|
| 01 | 01 | sv | Locação de som e luz para evento | R\$ 9.000,00 | |
| TOTAL | | | | | |

...../...../.....
Data

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, portador da cédula de identidade nº
_____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor
de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de
identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante o
Município de Turucu, no Pregão Presencial nº 025/2019, podendo assim retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado

LEMBRETE: *essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento, declaração de enquadramento para ME e EPP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de.....que entre si celebram o Município de Turucu e.....

Município de Turucu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.067/0001-64, com sede na Av. Arthur Lange, 69, Centro, Turucu, RS, neste ato representado pela Prefeita Sra. Selmira Milech Fehrenbach, brasileira, residente e domiciliado na Avenida Arthur Lange, 67, Centro, Turucu/RS, doravante denominada simplesmente contratante, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de contratada, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem o presente contrato por objeto o fornecimento de: _____ conforme descrição do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019 e no anexo IX termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO:

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme e mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da referida licitação, número do contrato, o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

A entrega do produto será diretamente na Prefeitura Municipal, sem custos para a prefeitura.

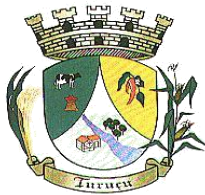
Parágrafo Primeiro – Verificada a não conformidade de algum do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o numero doa Nota de Empenho, o número do pregão, número do contrato, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

a) Executar a entrega do objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.

d) Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É obrigação da contratante, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de dois dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de cinco anos e multa de dez por cento sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de meio por cento sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de oito por cento sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de cinco anos e multa de dez por cento sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de cinco anos e multa de dez por cento sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 025/2019, a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

| ORGAO/UNIDADE | DOTAÇÃO | ELEMENTO | CENTRO DE CUSTOS |
|---------------|---------|-----------------------|------------------|
| 5/5 | 185 | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 2029 |

Parágrafo segundo: na ocasião do pagamento, podera ser solicitado documentos que comprovem pagamento de taxas, multas, obrigações trabalhistas, entre outros;

- a) Quando solicitado documentos, não será feito pagamento sem a apresentação dos mesmos.
- a) Não será feito pagamento a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor XXXXXXXXXXXX (CARGO XXXX– matrícula XXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Turuçu, ____ de _____ de 2019.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO I V– MODELO “A” DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Modelo de Declaração -Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, no caso de possuir aprendiz, Especificar (quantos), _____ aprendiz

Cidade _____, ____ de _____ de 2019

Representante legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão social da licitante) _____,
através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

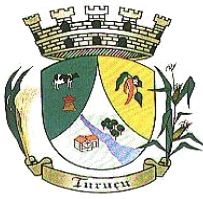
(data)

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da licitante

(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: *essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento, declaração de enquadramento para ME e EPP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA

(Pessoa Jurídica)

Art. 7º do Decreto nº 39, de 16 de Agosto de 2011.

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, representante legal da empresa

_____, CPNJ nº _____, autorizo que os
pagamentos decorrentes da contratação com a Prefeitura Municipal de Turucu, sejam
realizados através de Crédito em Conta indicada a seguir:

Banco: _____ nº Banco _____

Nº Agência: _____ Nº Conta Corrente: _____

Favorecido: _____

Declaro que estou ciente, como condição para pagamento, a obrigatoriedade de manter a
conta supracitada em perfeito funcionamento ou comunicar a esta Prefeitura qualquer fato
que possa impedir o pagamento eletrônico na conta indicada e imediatamente, se for o caso,
fornecer nova Autorização.

Atenção: Ressaltamos a responsabilidade do contratado em fornecer corretamente os dados
bancários, uma vez que dados incorretos ou que não respeitem as observações acima irão
resultar em crítica junto ao sistema bancário, impedindo o processamento do pagamento.

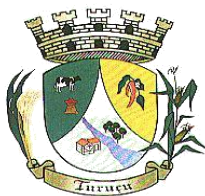
_____, _____ de _____ de _____.

Local

Assinatura do Contratado

(com firma reconhecida em cartório)

OBS: documento obrigatório de apresentação com firma reconhecida apenas para o
vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da licitante) _____, CNPJ
nº _____, sediada na _____
(endereço) _____, (Cidade/Estado), vem
declarar por meio desta, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante Legal
_____, portador de carteira de identidade nº
_____, declarar:

- a) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) que tem pleno conhecimento das exigências do Edital;
- f) que preenche todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 025/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(data)

(representante legal)

LEMBRETE: *essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento, declaração de enquadramento para ME e EPP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUCU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA:

Os itens licitados visam a locação dos serviços de som e luz do parque de eventos da Festa do Morango e da Pimenta de 2019.

DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

DA DESCRIÇÃO:

ITEM 1

Prestação de serviço de sonorização e iluminação do parque de eventos da festa do Morango e da Pimenta de 2019, com valor máximo de referência de dez mil reais.

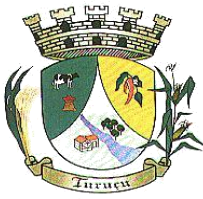
Compreende este valor: os fornecimentos dos equipamentos conforme descrito na alínea b, bem como a montagem e desmontagem, equipe técnica, todos os encargos provenientes dos serviços, equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, responsabilidade pelo equipamento quanto ao uso, perda extraviado, quedas, danificação e incluindo a danos a terceiros quando comprovado dolo ou culpa.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os equipamentos devem estar montados e funcionando no dia 26 de outubro das 09:00 às 23:00 e no dia 27 de outubro das 08:00 às 23:00, em conformidade com o edital e o contrato.

b) MATERIAL MÍNIMO PARA O SERVIÇO NO PALCO E PIRÂMIDES:

- ✓ 01 gride de alumínio para montagem do som num total de 60 metros,
- ✓ 01 mixer digital com 32 canais e 14 auxiliares para retorno no palco;
- ✓ 01 mixer digital de 32 canais para o PA
- ✓ 08 line array com 2 falantes de 12 polegadas e 1 titânio de 3 polegadas em cada;
- ✓ 08 graves com 2 falantes de 18 polegadas em cada;
- ✓ Amplificadores e processadores de áudio condizentes com o equipamento solicitado;
- ✓ 02 microfones sem fio com frequência UHF;
- ✓ 08 microfones para uso no vocal;
- ✓ 08 microfones para percussão e ou sopro;
- ✓ 01 kit de microfones para a bateria;
- ✓ 20 pedestais girafa;
- ✓ 06 direct Box;
- ✓ 01 sistema de retorno para contrabaixo com 1 caixa com falantes de 15 polegadas e 1 caixa com 4 falantes de 6 polegadas;
- ✓ 08 monitores de palco com 1 falante de 12 polegadas e driver titânio de 1 polegada,
- ✓ 02 cubos para guitarra;
- ✓ 02 side fill para retorno do DJ;
- ✓ 01 sub para bateria com 2 falantes de 18 polegadas;
- ✓ 01 bateria completa;
- ✓ 01 sistema de 4 vias para fones;
- ✓ 01 multicabo de 32 canais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

- ✓ Todos os tipos de cabos necessários para a ligação de microfones e instrumentos.
- c) MATERIAL MÍNIMO PARA LUZ:
 - ✓ 24 canhões de led 32W,
 - ✓ 12 lampadas PA 64 foco 5 1000w;
 - ✓ 12 beam 230 w no mínimo;
 - ✓ 08 brute;
 - ✓ 01 mesa de luz DMX ou interfacc;
 - ✓ 01 rack dimmer 4000 w canal DMX;
 - ✓ 02 máquinas de fumaça;
- d) LUZ CÊNICA:
 - ✓ 06 refletores de vapor metálico de 400 w na cor branca para pÓrtico de entrada do evento;
 - ✓ 02 refletores de vapor metálico de 400w na cor vermelha ou verde;
 - ✓ 12 refletores par led 54/3w, pra distribuir no parque conforme necessidade.
- e) RÁDIO PARQUE:
 - ✓ 01 gride de alumínio para montagem do som do desfile, medindo 30 metros;
 - ✓ 01 gride central para montagem de caixas da radio parque, medindo 14 metros;
 - ✓ 01 mixer de 12 canais;
 - ✓ 04 caixas line array com 2 falantes de 10 polegadas e 2 titanio de 1 polegada;
 - ✓ 04 caixas de grave com 2 falantes de 18 polegadas;
 - ✓ 16 caixas de som para montagem da rádio parque em toda extensão do parque;
 - ✓ Amplificadores e processadores de áudio condizentes com o equipamento.
- f) EQUIPE TECNICA:
 - ✓ locutores e equipe técnica para montagem e desmontagem do equipamento;
 - ✓ responsável pela equipe.

DOS RECURSOS:

Dirigido a autoridade superior, por intermédio do pregoeiro:

1) do edital: até dois dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

a) Prazo para resposta do pregoeiro, até 24 horas.

2) Do certame: único

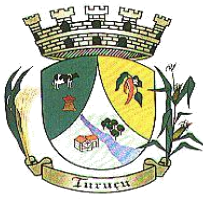
Iniciado a sessão, o recurso é único e ao final do certame, Lei 10.520, Art. 4 XVIII, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada a vista imediata dos autos.

Ao final do certame fica assim entendido o momento em que:

- a) Um declarante for declarado o vencedor, ou
- b) Todos os licitantes forem desclassificados, ou
- c) Todos os licitantes forem inabilitados.

3) Para concessão do prazo de recurso, é necessário que o licitante manifeste(motivadamente) o interesse de recorrer, sob pena de decair o seu direito, Lei 10.520 Art.4, XX, podendo o pregoeiro:

- a) Reconsiderar a sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUCU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

- b) manter a sua decisão e fazer subir o recurso devidamente informando à autoridade superior para julgamento;
- e) Prazo para resposta cinco dias uteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de vinte minutos do horário previsto.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Depto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, pelo telefone (53) 3277 1244, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Sr. Arnido, email licitacoes@turucu.rs.gov.br, ou sitio: <https://www.turucu.rs.gov.br>.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro e equipe de apoio obedecida à legislação vigente.

Arnido Stöcker
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUCU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771213 – 32771249 – 32771244
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@turucu.rs.gov.br
SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

✓ CREDENCIAMENTO:

a) Apresentar fora dos envelopes:

- ✓ Cópia do respectivo Estatuto ou Registro Social em vigor;
- ✓ Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação; anexo VIII..
- ✓ Modelo da Carta de credenciamento, conforme, Anexo II
- ✓ Declaração firmada por contador, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2013; anexo V;
- ✓ Declaração de idoneidade, anexo VII
- ✓ Procuração quando for o caso;
- ✓ Documentos de identificação;

✓ ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Apresenta dentro do envelope 02 DOCUMENTAÇÃO:

- ✓ Declaração, conforme Art. 7º inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, anexo IV;
- ✓ Cédula de identidade;
- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou registro social em vigor;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- ✓ Decreto de autorização, ato de registro ou autorização(empresa estrangeira);
- ✓ Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- ✓ Prova de regularidade (CRF) com FGTS;
- ✓ Alvará de Localização;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

✓ ENVELOPE DA PROPOSTA:

a) Apresentar dentro do envelope 01 PROPOSTA

- ✓ Autorização para Pagamento Em Conta Bancária, anexo VI;
- ✓ Proposta Comercial (anexo I).

✓ OUTROS ANEXOS:

- ✓ Modelo da minuta de contrato anexo II;
- ✓ Termo de referencia, anexo IX.